

## PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - PSAM

*Acordo de Doação Nº TF - A6056 / Projeto Nº P158000*

### SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) TERMO DE REFERÊNCIA nº25547/FY25 BR-CI-441907-CS-LCS

A Conservação Internacional – CI Brasil recebeu recursos do Banco Mundial para custear o Projeto PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA – PSAM e aplicará parte dos recursos na execução de atividades convergentes aos objetivos do Projeto.

Desta forma, convidamos organizações pessoa jurídica que tenham em seu escopo atuação correlatas ao **TDR Nº 25547/FY25 – BR-CI-441907-CS-LCS** que manifestem interesse e demonstrem de forma objetiva e clara que são qualificados para executar **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE PESSOA JURIDICA (PJ) PARA REALIZAR ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA CONCESSÕES FLORESTAIS DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS – SERVIÇO FLORESTA BRASILEIRO -SFB**. As empresas deverão apresentar seus portfólios, com destaque para as ações correlatas ao tema do Termo de Referência.

O processo está sendo conduzido de acordo com o estabelecidos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, de julho de 2016, através da modalidade SMC - Seleção pelo Menor Custo. É parte integrante desta MI o **TDR Nº 25547/FY25 – BR-CI-441907-CS-LCS**, disponível no website da CI-Brasil: <https://www.conservation.org/brasil/iniciativas-atuais/paisagens-sustentaveis-da-amazonia/compras-e-contratacoes>. Os critérios para seleção da Lista Curta são os seguintes: como campo central de atuação (core business), quantidade de anos no negócio, experiências relevantes, capacidade gerencial e técnica da empresa.

As manifestações deverão ser encaminhadas por e-mail, até o dia **10 de dezembro de 2024**, às 18 horas, devidamente identificadas como “**TDR Nº 25547/FY25 – BR-CI-441907-CS-LCS**”, no seguinte endereço eletrônico: [aslcomprasbr@conservation.org](mailto:aslcomprasbr@conservation.org) e [consultant77@conservation.org](mailto:consultant77@conservation.org).

A CI Brasil entrará em contato somente com as empresas habilitadas para a próxima etapa do processo.

Conservação Internacional – do Brasil

SCN Quadra 1 Edifício Brasília Trade Center, sala 1105 – Brasília/DF

[aslcomprasbr@conservation.org](mailto:aslcomprasbr@conservation.org) <https://www.conservation.org>



**ASL Brasil**

Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia

## PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - GEF ASL

Acordo de Doação nº TF - A6056

Projeto nº P158000

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25447/FY25 - BR-CI-441907-CS-LCS

## CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA (PJ) PARA REALIZAR ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA CONCESSÕES FLORESTAIS DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de consultoria de pessoa jurídica para a elaboração de estudo de viabilidade técnica e precificação de produtos florestais não madeireiros no âmbito das Concessões Florestais Federais, conforme Lei nº 11.284/2006 que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável.

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência - TdR será executado no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (Amazon Sustainable Landscapes - ASL-Brasil) que tem como objetivos ampliar e aperfeiçoar o gerenciamento de Unidades de Conservação estaduais e federais, aumentar a área sob recuperação da vegetação, incentivar o uso sustentável da floresta e fortalecer as cadeias produtivas dos produtos da biodiversidade na Amazônia.

2.2 Projeto financiado pelo *Global Environment Facility* (GEF), o ASL Brasil é parte do Programa Regional *Amazon Sustainable Landscapes* que envolve três países na fase 1 (Brasil, Colômbia e Peru) e sete países na fase 2 (adicionalmente Bolívia, Equador, Guiana e Suriname). O Banco Mundial é a agência implementadora do programa, tendo como diretriz principal a visão integrada do bioma.

2.3 No Brasil, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima é a instituição coordenadora do projeto, responsável pela supervisão, articulação institucional e monitoramento da implementação. Além da unidade coordenadora, o ASL Brasil tem ainda outras seis unidades operativas do projeto: o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e os órgãos estaduais de meio ambiente do Acre (AC), Amazonas (AM), Pará (PA) e Rondônia (RO).

- 2.4 São duas fases de execução do projeto, a fase 1 com execução entre 2018 e 2024, e a fase 2 entre 2022 e 2026. Ambas as fases são compostas por quatro componentes: 1 - Sistema de Áreas Protegidas da Amazônia; 2 - Gestão Integrada da Paisagem; 3 - Políticas Públicas e Planos para a Proteção e a Recuperação da Vegetação Nativa; e 4 - Coordenação de Projetos, Capacitação e Cooperação Regional. Na fase 1, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) é a agência executora do componente 1 e a Conservação Internacional (CI Brasil) é a agência executora dos componentes 2, 3 e 4. Na fase 2, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) é a agência executora do subcomponente 1.2 e dos demais componentes
- 2.5 O Serviço Florestal Brasileiro - SFB foi criado pela lei nº 11.284, de 02 de março de 2006 (Lei de Gestão de Florestas Públicas - LGFP), como órgão gestor, responsável, dentre outras atividades, por disciplinar a operacionalização da concessão florestal. No escopo do projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia, o SFB é uma das Unidades Operativas responsáveis pela execução das atividades locais.
- 2.6 A concessão florestal é um instrumento de gestão definido, segundo a LGFP, como: “delegação onerosa, feita pelo poder concedente, do direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo, mediante licitação, à pessoa jurídica, em consórcio ou não, que atenda às exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”.
- 2.7 O SFB, conforme as orientações da lei, tem como objetivo conciliar o uso e conservação das florestas públicas e é responsável por sua gestão por intermédio dos mecanismos legais de cadastramento, ordenação, seleção, regulamentação das formas de acesso e dos processos de concessão.
- 2.8 Até o momento nas áreas sob concessão florestal federal são explorados apenas os produtos madeireiros e em menor escala os resíduos das serrarias. Contudo, a Lei nº 11.284/2006 permite no art. 14 “a exploração de produtos e serviços florestais, contratualmente especificados”. A lei define como produtos florestais os madeireiros e os não madeireiros gerados pelo manejo florestal sustentável.
- 2.9 De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019 a atividade extrativista de Produtos Florestais Não Madeireiros (PFNM) totalizou R\$

1,6 bilhão. Deste montante, apenas o açaí e a castanha somam um total de 724,3 milhões de reais, aproximadamente 45% do total de PFNM comercializados.

2.10 SFB possui uma metodologia estruturada para a precificação dos produtos madeireiros. Contudo, devido à variedade de PFNM, que inclui diversos tipos de frutos, sementes e resinas, ainda não foi possível determinar um modelo de precificação para esses produtos.

### **3. UNIDADE DEMANDANTE**

3.1 Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento do Serviço Florestal Brasileiro (DCM/SFB), por meio da Coordenação Geral de Monitoramento e Auditoria Florestal - CGMAF.

#### **3.2 Enquadramento da Contratação com a Vinculação ao Projeto**

3.2.1 A presente contratação enquadra-se no Componente III: “Políticas Públicas e Planos para a Proteção e Recuperação da Vegetação Nativa: 3.1. Apoio à implementação de instrumentos legais” do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia. Essa ação está em consonância com o objetivo de Desenvolvimento do Projeto (ODP) e está ligada a estratégia de “Apoiar o fortalecimento da concessão florestal” e ao resultado “Realizar estudos para concessão florestal”.

### **4. OBJETIVO GERAL**

4.1 Contratar empresa especializada para elaborar modelo de precificação para os produtos florestais não madeireiros para as concessões florestais federais.

#### **4.2 Objetivos específicos**

4.2.1 Identificar os PFNM com potencial para extração e comercialização nas concessões florestais;

4.2.2 Elaborar modelo de precificação dos produtos florestais não madeireiros;

4.2.3 Estimar as receitas advindas da exploração de PFNM;

4.2.4 Apontar os obstáculos e dificuldades para utilização dos PFNM no âmbito da Concessão Florestal.

### **5. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 A concessão florestal é o instrumento por meio do qual se outorga a um particular o direito de praticar o manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços da unidade de manejo (art. 3º, VII da Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006). A celebração do ajuste é precedida de expediente licitatório, na modalidade concorrência, em que se privilegia o princípio da isonomia e da competitividade, com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 5.2 As concessões de florestas federais para manejo florestal trazem benefícios ambientais e sociais diretos e indiretos para as pessoas que vivem no seu entorno e para a sociedade em geral. Além da manutenção da cobertura florestal e dos serviços prestados – como armazenamento de água, regulação do clima - destacam-se, entre outras melhorias, o apoio à estruturação e à gestão das Unidades de Conservação onde ocorrem as concessões, a maior presença do Estado e a regularização fundiária na região.
- 5.3 O foco das concessões florestais tem sido os recursos madeireiros, não ocorrendo, até a presente data, o manejo de PFM por parte dos concessionários. A ampliação dos produtos comercializados pelas concessões florestais acarretaria diversos benefícios, tais como, maior geração de empregos para as comunidades locais, garantia de produtos de procedência de áreas com manejo sustentável, possibilidade de investimento em inovações tecnológicas para o processamento e diversificação de renda.
- 5.4 O edital de Concessão Florestal deve apresentar o preço mínimo dos produtos madeireiros para as Unidades de Manejo Florestal, cuja metodologia está fundamentada em Nota Técnica, Resolução SFB nº 25 de 02 de abril de 2014 e determinação disposta no ACÓRDÃO 600/2022 TCU. O SFB vem adotando procedimentos de determinação de preço para o produto “madeira em tora” em editais de licitação de concessão florestal baseados em três aspectos centrais: i) pesquisas de mercado nos polos madeireiros adjacentes às áreas a serem licitadas, ii) uso da precificação reversa, a partir dos preços de toras tomados nas indústrias de processamento primário e iii) verificação da viabilidade econômica dos preços encontrados, com ênfase, desde o ACÓRDÃO 600/2022 TCU, na metodologia do Custo Médio Ponderado de Capital (sigla em inglês WACC - *Weighted Average Cost of Capital*), definida em 2018 pelo Ministério da Fazenda, atual Ministério da

Economia, para uso em processos de concessões públicas federais à iniciativa privada.

- 5.5 Com relação aos produtos florestais não madeireiros, o SFB não possui parâmetros para a precificação e a unidade métrica de cada PFM que pode ser explorado pelo concessionário. O estabelecimento de parâmetros no edital evita impugnações e judicialização do processo licitatório, além de proporcionar maior segurança ao concessionário.

## **6. ABRANGÊNCIA/LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 O foco do trabalho será as Florestas Nacionais e Glebas de florestas públicas não destinadas da região Amazônica.

## **7. PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

7.1 **Produto 1: Plano de Trabalho.** O primeiro produto consiste na apresentação de plano de trabalho detalhado com as atividades a serem realizadas, contendo a descrição da metodologia de trabalho de cada etapa, incluindo aplicação de questionários on-line, caso necessário. Deve conter:

- i. Cronograma das atividades com as metas;
- ii. Materiais e métodos para a realização dos trabalhos;
- iii. Metas e objetivos a serem alcançados com os dados levantados.

### **7.1.1 Atividades**

- a. Apresentar um Plano de Trabalho detalhando todas as atividades a serem realizadas conforme conteúdo descrito acima. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado até 30 dias após assinatura do contrato.
- b. Participar de reunião técnica com equipe do SFB, para organização do planejamento, ações a serem realizadas e ajustes necessários para a execução dos serviços. Nessa reunião o SFB apresentará um contexto atual das concessões florestais e do objetivo a ser alcançado com a consultoria visando oferecer subsídios ao trabalho do consultor, esclarecer dúvidas e identificar sinergias.
- c. Após análise e reunião com SFB, o Plano de Trabalho deverá ser devidamente

acordado e atualizado.

**7.2 Produto 2. Diagnóstico dos PFNM com potencial para serem utilizados nas concessões florestais.** O produto consiste em relatório com base em dados secundários e diagnóstico situacional contendo as seguintes informações:

- i. levantamento dos principais PFNM da região norte que são comercializados. Neste tópico devem ser abordados dentre outros temas, as cadeias produtivas, o volume produzido, as principais regiões produtoras, os mercados consumidores e valores de venda;
- ii. detalhamento dos processos de produção dos principais PFNM explorados (coleta, ciclo de produção, armazenamento e beneficiamento; etapas de beneficiamento, escoamento, comercialização classificação, produtos e subprodutos);
- iii. indicação dos principais produtos com potencial para serem utilizados na concessão florestal para as próximas florestas públicas que serão licitadas, cuja base de dados serão os inventários florestais dessas Flonas ou de florestas próximas. Essa seleção deverá considerar:
  - a. Possibilidade de exploração em escala comercial;
  - b. Conciliação com o manejo florestal madeireiro; e
  - c. Viabilidade financeira.

**7.3 Produto 3: Modelos de Precificação.** O relatório deverá apresentar alternativas de modelos de precificação para o cálculo do preço mínimo constantes nos editais de licitação para a Concessão Florestal. Devem ser elaborados modelos de precificação mínima para os principais produtos florestais elencados no produto 2. Os modelos deverão levar em conta os seguintes aspectos:

- i. Receitas, custos fixos, custos variáveis, custos de produção (custo de matéria prima, custo de insumos, custo de depreciação, consumo de energia, água, enquadramento tributário, relações trabalhistas e seus encargos, salários, seguros);
- ii. Projeção de infraestrutura (tipo e tamanho da usina de beneficiamento, consumo de energia, água, comunicação, transporte e armazenagem);
- iii. Devem ser utilizados como padrão de análise os dados médios das Flonas



licitadas, tais como: distância do interior da Flona até os principais pontos de processamento e comercialização, tamanho médio das UMFs, inventários etc.;

7.3.1 Deverá ser apresentado uma planilha da ferramenta sistematizada - editável (Microsoft Excel/Access/outros), utilizada na modelagem do preço mínimo de cada produto, incluindo fluxo de caixa.

7.3.2 A empresa deve analisar as metodologias recentemente utilizadas pelo SFB para a definição do preço mínimo da madeira em pé para fins de concessão florestal, a saber, precificação reversa, com análise de sensibilidade financeira por meio de fluxo de caixa, e precificação mediante utilização do WACC, que implica em tornar nulo o excedente econômico do empreendimento, ou seja, igualar seu valor presente líquido a zero, utilizando-as como referências para a elaboração da nova metodologia, ainda que esta não guarde similaridade com aquelas, no que, deverá ser justificada a não aplicabilidade das primeiras para o presente caso.

**7.4 Produto 4: Análise da viabilidade econômica.** O relatório deverá apresentar a análise da viabilidade econômica da concessão florestal com base nos preços mínimos estimados do produto 3. O produto consiste em:

- i. Avaliar a viabilidade econômica da atividade de concessão para cada produto florestal não madeireiro e realizar análises de sensibilidade considerando os seguintes parâmetros: preço da matéria prima, escala do empreendimento, agregação de valor à matéria prima, custos de alcance de indicadores técnicos e obrigações financeiras contratuais - garantia, preço mínimo, taxa de desconto (WACC) e custo do edital;
- ii. Criação de uma ferramenta sistematizada dos parâmetros utilizados no fluxo de caixa (Planilha Eletrônica ou Sistema de Gerenciamento de Dados), que contenha as informações levantadas no trabalho e facilite a análise dos resultados, possibilitando a construção de cenários visando alterar as variáveis.
- iii. Identificação de fatores críticos e indicativos que possam impactar a viabilidade econômica, como por exemplo a possibilidade de utilização da mesma infraestrutura para diferentes produtos; enriquecimento com espécies de interesse em áreas degradadas da UMF, dentre outros.

7.4.1 Quando for o caso, a empresa deverá utilizar fatores que são usualmente



considerados em empreendimentos do setor florestal, como, por exemplo, taxas de conversão ou outros índices de transformação de produtos in natura em produtos elaborados ou semielaborados.

## 8. INSUMOS DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 **SFB** - Serão disponibilizados para a contratada, informações que possam auxiliar o desenvolvimento dos produtos: editais, manuais, normas, planos de manejo, inventário, dados, mapas e outros de posse do SFB que sejam cabíveis para a execução da atividade;
- 8.2 **A contratada** arcará com todos os custos inerentes às atividades do Contrato, incluindo as atividades de campo (passagens e diárias) caso sejam necessárias e por todos os insumos, equipamento, veículos, ferramentas e mão de obra necessárias à prestação dos serviços técnicos de sua responsabilidade.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- 9.1 Relatório Técnico Descritivo deverá ser entregue em formato digital (Word/Writer e PDF). Deverão ser anexados aos relatórios os arquivos em formato Excel ou Access para os dados sistematizados e *shapefiles* com metadados dos mapas apresentados;
- 9.2 A reunião presencial ou por videoconferência com o SFB com objetivo de apresentar o trabalho e discutir eventuais pontos controversos do Relatório Técnico, deverá contemplar uma apresentação em formato PowerPoint;
- 9.3 Deverão ser entregues junto com os documentos, os arquivos fotográficos, listas de presença e demais elementos utilizados na elaboração dos produtos.
- 9.4 **Critérios para aceitação dos produtos:**
- 9.4.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações deste documento;
- 9.4.2 Os produtos devem ser primeiramente entregues ao SFB, que designará uma equipe técnica para analisar e atestar a conformidade da execução de cada produto em relação às condições estabelecidas neste TdR e concluirá pela sua aprovação ou pela sua correção, por meio de parecer técnico;
- 9.4.3 A análise pelo SFB será realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento

do produto;

- 9.4.4 Uma vez solicitada a correção de um produto, o/a contratado/a deverá entregar sua versão corrigida em até 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação;
- 9.4.5 Nos casos de não correção do produto ou não atendimento às condições estabelecidas neste instrumento, os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte. Os produtos rejeitados serão considerados como não entregues;
- 9.4.6 Em caso de não aprovação do produto pela equipe técnica do SFB, o/a contratado/a deverá fazer os ajustes recomendados, devendo o pagamento referente ficar suspenso até a aprovação definitiva;
- 9.4.7 Após a aprovação do produto, o SFB enviará nota técnica de aprovação para a CI-Brasil, que fará a análise de concordância com a previsão estabelecida neste instrumento e encaminhará o respectivo produto para o pagamento, conforme prazo estabelecido e em conformidade com os percentuais descritos no contrato.

## **10. ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

### **10.1 Coleta de dados e informações sensíveis (baseado na Lei Geral de Proteção de Dados)**

- a. A coleta de dados e informações durante os levantamentos, diagnósticos e atividades em geral envolvendo as/os beneficiárias/os devem seguir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### **10.2 Mecanismo de sugestões e queixas (MSQ)**

- a. Deverá fazer parte das rotinas das consultorias a sensibilização das(os) beneficiárias(os) para o uso do MSQ do Projeto ASL visando assegurar que quaisquer situações com dúvidas ou sugestões sejam devidamente encaminhadas de forma identificada ou anônima, e tratadas;
- b. Como parte dos produtos/relatórios previstos neste TdR a serem entregues após a realização de atividades diretamente com as(os) beneficiárias(os) deverão ser reportadas por escrito e outras formas de registro a sensibilização sobre o MSQ realizado durante as atividades, a CI-Brasil fará as orientações

e entregará material (kit MSQ) na fase de reunião de abertura para o início da consultoria

### 10.3 Salvaguardas socioambientais

- a) Deverão ser rigorosamente observadas pela Contratada, na integralidade do que for aplicável, as políticas de salvaguardas acionadas pelo projeto, ficando evidenciado que a submissão de proposta e a assinatura de contrato implicam pleno conhecimento e concordância quanto ao atendimento do disposto, em particular, no Marco de Gestão Socioambiental e no Marco de Políticas com Povos Indígenas (para mais detalhes, consultar a seção de “documentos do projeto” em:

<https://www.conservation.org/brasil/iniciativas-atuais/paisagens-sustentaveis-da-amazonia>

## 11. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura do contrato ou reunião de início dos trabalhos.

## 12. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DE DESEMBOLSO

- 12.1 Os produtos serão apresentados conforme os prazos descritos no quadro 1. Qualquer alteração de produtos e prazos deverá ser acordada entre as partes.

Quadro 1. Descrição dos produtos e previsão de entrega.

Produto	Descrição do Produto	Prazo de entrega (dias - assinatura do contrato ou reunião inicial) *
1	Plano de Trabalho	30
2	Diagnóstico dos produtos florestais não madeireiros	90
3	Modelo de Precificação	150
4	Análise de viabilidade econômica	210

\* Alterações no cronograma dependerão de acordo entre as partes e não incidirá, em nenhuma circunstância, de maior aporte de recursos financeiros ao contrato.

## 13. Equipe Chave

13.1 **Da equipe técnica/especialista:** equipe técnica deverá ser composta por 2 (duas) pessoas com profissionais distintos, com formação acadêmica, qualificação mínima exigida e experiência comprovada, conforme descrição:

**1. Coordenador do projeto:**

**a. Formação Acadêmica**

- i. Graduação em alguma das seguintes áreas: economia, engenharia florestal ou na área de ciências agrárias;
- ii. Pós-graduação em alguma das seguintes áreas: ciências florestais, economia ou sustentabilidade.

**b. Experiência**

- i. Obrigatória: Experiência em estudos de viabilidade econômica de produtos florestais;
- ii. Desejável: Experiência em estudos técnicos sobre manejo e cadeia produtiva de produtos florestais não madeireiros;
- iii. Desejável: Experiência com Concessão Florestal.

**2. Especialista em Produtos Florestais Não Madeireiros:**

**a. Formação Acadêmica**

- i. Graduação em alguma das seguintes áreas: engenharia florestal, biologia, agronomia ou em áreas afins;
- ii. Pós-graduação na área de produtos florestais não madeireiros.

**b. Experiência**

- i. Obrigatória: Experiência em estudos técnicos sobre manejo e cadeia de produtos florestais não madeireiros;
- ii. Obrigatória: Experiência na região Amazônica;
- iii. Desejável: Experiência na análise econômica dos produtos florestais não madeireiros.

## 14. MONITORAMENTO DO CONTRATO

14.1 A Unidade Operativa Diretoria de Concessões e Monitoramento do SFB, por meio dos seus pontos focais terá a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, bem como pela solicitação de quaisquer esclarecimentos e correções julgados necessários

relativos à execução dos trabalhos.

- 14.2 A Unidade Operativa Diretoria de Concessões e Monitoramento do SFB, por meio dos seus pontos focais, deverá elaborar os pareceres/notas técnicas de aprovação e ateste de conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste documento e encaminhar à equipe da CI-Brasil para fins de pagamento à contratada.
- 14.3 A CI-Brasil deverá validar os pareceres/notas técnicas de aprovação dos produtos elaborados pela equipe designada pelo SFB após o ateste de conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste TdR. O MMA fará a supervisão geral dos trabalhos.